LEI Nº134, DE 05 DE JUNHO DE 1998.

“DISPÕE SOBRE DESMEMBRAMENTO E TRANSFORMAÇÃO EM BAIRRO DE ÁREA DO SETOR CENTRAL DA SEDE DO MUNICÍPIO”.

O Povo do Município de **Santana do Paraíso – MG**, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desmembrado da região central da sede do Município o setor localizado à partir da Rua Campo Belo, limitado ao norte com propriedade rural de Expedito Anício de Oliveira, a oeste com o loteamento dos donatários de Oliveira P. de Almeida e a leste com a Rua Dona Canuta.

Art. 2º - O perímetro desmembrado recebe a denominação de bairro Alto de Santana.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Paraíso, 05 de junho de 1998, 6º Ano de Emancipação Político-Administrativa.

JUAREZ ANTÔNIO DA COSTA
Prefeito Municipal

Esta Lei foi transcrita integralmente de acordo com os arquivos encontrados nesta Prefeitura.